Lei nº 7347 de 17.05.93
D.O.M. nº 10117 de 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 08/11/00
Régia Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

DATA 06/04/93

PROJETO DE LEI Nº 094/93

ASSUNTO: Concidera de Utilidade pública a Associação dos Moradores do Barroso.

VEREADOR Edgar Mendes

LEI Nº 7347 DE 17/05/93

DIOM Nº 10117 DE 24/05/93 - Sancionada

ARQUIVO 28.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073471993
Projeto: 00941993
Autor: EDGAR MENDES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

com nº 10.117 de 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7 3 4 7 DE 17 DE Maio DE 1993

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARROSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARROSO**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 17 **DE** Maio **DE 1993**

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- Prefeito Municipal -

DL/EJS/93

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Olijo
Sérgio Benício COMO RELAT.
Em 19/04/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 094/93

Em 17/4/93
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARROSO, na forma que indica.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 21/4/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 21/4/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Barroso, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Abril de 1993.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28/4/1993
PRESIDENTE

Vereador - EDGAR MENDES FILHO

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Barroso é uma sociedade sem fins lucrativos, que tem por objetivo fundamental, congregar os moradores do bairro e adjacencias, na defesa dos interesses público e suas particularidades,,inclusive, fomentar o desenvolvimento sócio-cultural do bairro.

Pelo exposto, acreditamos que o presente projeto seja acatado pelos que compõem este legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Abril de 1993.

Vereador - EDGAR MENDES FILHO

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 6.372 de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)
Decreto nº. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARROSO* situada na *RUA AMÁRIO BANDEIRA* nº *S/N* Bairro *BARROSO* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº. *590350111142/93*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *MARIA DAS GRAÇAS BRAGA DE MENESES-ASSISTENTE SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL-FAS.*

Fortaleza, *29* de *Março* de 19 *93*.

Presidenta do F.C.O.S.C.

Coord Técnico da F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º. do Decreto nº. 10.165, de 1º.02.1973.

Decreto nº. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º. só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

ENDEREÇO: Rua José Vilar, 420 — Aldeota - Tel: 261-2470 — Fortaleza/CE — CEP 60125

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO PREENCHIMENTO C G C - AO PREENCHER ESTA FICHA
2. DATILOGRAFE A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C G C

41 655 895/0001-30

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C G C PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO

03 INFORMAÇÕES GERAIS

15 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C G C ? — SIM [ ] 01 [8] NÃO [X] 02 [6] 9

16 SOLICITAÇÃO DE BAIXA DA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM [ ] 03 [0] NÃO [ ] 04 [9] 2

17 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C — Nº BÁSICO [ ] — ORDEM [0 0 0 1] — CONTROLE [ ] 0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

18 ASSINALE COM X OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08 4
EXPORTAÇÃO		01 7	ENERGIA ELÉTRICA		09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	MINERAIS		10 6
IMPORTAÇÃO		03 3	TRANSMISSÃO PATRIMONIAL		11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	ICM		12 2
IPI		05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6			

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

19 MOEDA DO BALANÇO — 10 PERCENTUAL DO CAPITAL DE CONTROLE EM NACIONAL [1 0 0] 01 [1 0 0] % CAPITAL ESTRANGEIRO 02 [ ] %

20 FALTA DE CAPITAL (Assinale com X) MOEDA DO PAÍS [ ] 01 [6] EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS [ ] 02 [4] OUTROS [ ] 03 [2] 6

06 NATUREZA JURÍDICA

21 ASSINALE COM X A FORMA DE CONSTITUIÇÃO 5

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00 6	EMPRESA PÚBLICA		10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	SOC DE ECONOMIA MISTA		11 1
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02 2	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0
SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03 0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8
SOC COMANDITA SIMPLES		04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (FIRMA INDIVIDUAL)		14 6
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	FUNDAÇÃO		15 4
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	SOCIEDADE	X	16 2
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	AUTARQUIA		17 0
SOC COOPERATIVA		08 1	ÓRGÃO PÚBLICO		18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA CRIADA NO EXTERIOR		09 0			

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

22 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO [illegible] 23 [illegible]

08 DENOMINAÇÃO

24 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: [illegible] BANCO [illegible]

25 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

26 TIPO (RUA, AV, ETC.): AV — 27 NOME DO LOGRADOURO: [illegible] — 28 NÚMERO: 727 — 29 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): — 30 BAIRRO OU DISTRITO: [illegible] — 31 CEP: [illegible] — 32 MUNICÍPIO: [illegible] — 33 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: [illegible] — 34 CÓDIGO DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO: [illegible]

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

35 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO [illegible] — CONTROLE [illegible]

36 NOME: [illegible]

11 ASSINATURA RESPONSÁVEL COM FIRMA RECONHECIDA DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL

37 DATA: [illegible]

38 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: [illegible]

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

39 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO [ ] — ANO 7 — ÓRGÃO 0 — NÚMERO [ ]

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RECEPTOR E DO FUNCIONÁRIO

[illegible]

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

41 DATA DE RECEPÇÃO — DIA [ ] MÊS [ ] ANO [ ] — 42 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO [illegible]

IMPRESSO NA GRÁFICA DA AGÊNCIA MIGUEL ESTEVAM, 36/364 – C. G. C. 47.004.735/0001-98 – CATANDUVA – SP – ATO DECLARATÓRIO [illegible]

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

Pelo pedido requer
Fortaleza, 04.Fev.93

José Evandro de Melo Júnior
3º. R T D/R P J de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 660

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 86898
- 4 FEV. 1993 - PAGINA: 01 /
Emols 2Ur 00 Rua Major Facundo 660

José Evandro de Melo Júnior
3º. R T D/R P J de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 660

João [illegible] Rodrigues, abaixo assinado.
(Nome por extenso)

brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua Amaro Barreto Nº 1050
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

bairro Barroso, [illegible] 2ª via, CPF Nº 222.[illegible]-11,

representante legal da entidade civil Associação dos Servidores do Ministério

com sede à rua Av. Capitão Hugo Lacerda

n.º 797, Barroso, requer de V. S. seja registrado
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO
Fortaleza, 1 de janeiro de 1994

N. B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Visto: [illegible]
Advogado OAB N.º 7286-C

João de Deus Mendes Rodrigues
(Representante Legal)

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 660
FONE: 231-15[illegible]

REC [illegible]
Assinatura(s) Firma(s)
Sup. [illegible]
Extra [illegible]
Selo [illegible]
For 28 JAN 1993
Em test. da verdade
[illegible]
JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL TABELIÃO
SINARA Mª. DE OLIVEIRA SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADO DO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIÃO

Emla, 1615 Rua Major Facundo 660
José Evandro Pinto Júnior
Jr. Fort. - Ce.
Facundo, 660

TAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do projeto 16.91.575.1086 - Ampliação e Recuperação do Sistema Viário. Elemento Econômico 4.1.1.0 - 00.01. 6. PRAZO: O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço. ASSINAM: **Jorge Luiz Angelim Viana - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO e Antonio Valdenir de Vasconcelos - CONSTRUVALA - CONSTRUTORA VALE DO ACARAÚ LTDA.** VISTO: **Ida Maria Cardoso Martins - COORD. DA PROCURADORIA JURÍDICA/SUMOV.**

*** *** ***

1. NATUREZA DO ATO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 256/92 para execução dos serviços de Construção do Auditório Chico Mendes. 2. DATA: 09 de julho de 1992. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente CONTRATO na CARTA CONVITE nº 478/92 integrante do Proc. nº 7083/92 - SUMOV e Proc. nº 7142/92 - SAM, tudo em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas posteriores modificações pelos Decretos-Leis nºs 2.348/87 e 2.360/87. 4. VALOR: O valor do presente contrato é de Cr$ 26.597.490,10 (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa cruzeiros e dez centavos). 5. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do projeto 16.91.575.1086 - Ampliação e Recuperação do Sistema Viário. Elemento Econômico 4.1.1.0 - 00.01. 6. PRAZO: O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço. ASSINAM: **Jorge Luiz Angelim Viana - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO e Francisco Ricardo Montenegro Gonçalves - CONTERCE CONSTRUÇÕES LTDA.** VISTO: **Ida Maria Cardoso Martins - COORDENADORA DA PROC. JURÍDICA/SUMOV.**

*** *** ***

1. NATUREZA DO ATO: CONTRATO DE EMPREITADA nº 275/92 para execução dos serviços de pavimentação poliédrica da Rua D. Xisto Albano, no trecho da Rua Henrique a Rua Gabriel Fiúza. 2. DATA: 21 de julho de 1992. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente CONTRATO na CARTA CONVITE nº 469/92, integrante do Proc. nº 7120/92 - SUMOV e Proc. nº 7128/92 - SAM, tudo em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas posteriores modificações pelos Decretos-Leis nºs 2.348/87 e 2.360/87. 4. VALOR: O valor do presente contrato é de Cr$ 11.888.300,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, e trezentos cruzeiros). 5. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Projeto 16.91.575.1086 - Ampliação e Recuperação do Sistema Viário. Elemento Econômico. 6. PRAZO: O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço. ASSINAM: **Jorge Luiz Angelim Viana - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SUMOV e José Miguel Bitar Neto - EISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** VISTO: Ida Maria Cardoso Martins - COORD. DA PROCURADORIA JURÍDICA/SUMOV.

*** *** ***

1. NATUREZA DO ATO: CONTRATO DE EMPREITADA nº 277/92 para execução dos serviços de pavimentação e drenagem da Rua QUINTINO CUNHA, no trecho entre Rua Delmiro de Farias a Rua Alexandre Baraúna. 2. DATA: 21 de julho de 1992. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente CONTRATO na CARTA CONVITE nº 457/92, integrante do Proc. nº 7108/92 - SUMOV e Proc. nº 6656/92 - SAM, tudo em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas posteriores modificações pelos Decretos-Leis nºs 2.348/87 e 2.360/87. 4. VALOR: O valor do presente contrato é de Cr$ 26.456.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros). 5. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Projeto 16.91.575.1086 - Ampliação e Recuperação do Sistema Viário. Elem. Econômico 4.1.1.0.00.01. 6. PRAZO: O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço. ASSINAM: **Jorge Luiz Angelim Viana - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SUMOV e Rômulo Teixeira Andrade - CONTAL - CONSTRUTORA TEIXEIRA ANDRADE.** VISTO: Ida Maria Cardoso Martins - COORD. DA PROC. JURÍDICA/SUMOV.

*** *** ***

1. NATUREZA DO ATO: CONTRATO DE EMPREITADA nº 278/92 para execução dos serviços de reforma e pavimentação poliédrica. 2. DATA: 22 de julho de 1992. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente CONTRATO na CARTA CONVITE nº 421/92, integrante do Proc. nº 6124/92 - SUMOV e Proc. nº 5602/92 - SAM, tudo em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas posteriores modificações pelos Decretos-Leis nºs 2.348/87 e 2.360/87. 4. VALOR: O valor do presente contrato é de Cr$ 51.411.297,00 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros). 5. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Projeto 16.91.575.1086 - Ampliação e Recuperação do Sistema Viário. Elem. Econômico 4.1.1.0-00.01. 6. PRAZO: O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço. ASSINAM: **Jorge Luiz Angelim Viana - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SUMOV e Paulo Eugênio Chaves Fiuza - COMPLAC ENGENHARIA LTDA.** VISTO: Ida Maria Cardoso Martins - COORD. DA PROC. JURÍDICA/SUMOV.

*** *** ***

1. NATUREZA DO ATO: CONTRATO DE EMPREITADA nº 280/92 para execução dos serviços de pavimentação e drenagem da Rua ATAUFO ALVES no trecho das ruas Feliciano de Ataíde e Antônio Rocha. 2. DATA: 21 de julho de 1992. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente CONTRATO na CARTA CONVITE nº 345/92, integrante do Proc. nº 5085/92 - SUMOV e Proc. nº 4952/92 - SAM, tudo em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas posteriores modificações pelos Decretos-Leis nºs 2.348/87 e 2.360/87. 4. VALOR: O valor do presente contrato é de Cr$ 69.997.317,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e dezessete cruzeiros). 5. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Projeto 16.91.575.1086 - Ampliação e Recuperação do Sistema Viário. Elem. Econômico 4.1.1.0-00.01. 6. PRAZO: O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço. ASSINAM: **Jorge Luiz Angelim Viana - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SUMOV e Amilca Mamede Filho - MAMEDE CONSTRUÇÕES LTDA.** VISTO: Ida Maria Cardoso Martins - COORD. DA PROC. JURÍDICA/SUMOV.

PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7240 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza, a Sua Alteza Imperial e Real, o Príncipe D. Luiz de Orleans e Bragança, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO DE FORTALEZA, a Sua Alteza Imperial e Real, o PRÍNCIPE D. LUIZ DE ORLEANS E BRAGANÇA, na forma que indica. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 17 de novembro de 1992. **José Maria Couto Bezerra - PRESIDENTE.**

D I V E R S O S

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARROSO - ESTATUTO. Capítulo 1 - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES. Art. 1º - A Associação dos moradores do Barroso, criada em 15 de novembro de 1992, com sede provisória nesta capital, a Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 797, bairro do Barroso é composta pelos moradores do referido bairro, que livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados. Art. 2º - São finalidades da Associação. a) Organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. b) Promover atividades que visam divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns. c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população. CAPÍTULO II - DA DIRETORIA. Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro. Art. 4º - Compete à Diretoria: a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral. b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma. Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria: Presidente: - Representar extra e judicialmente a Associação em qualquer oportunidade. CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL. Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes: § Único - Dos membros do Conselho

fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo. Art. 29 - compete ao Conselho Fiscal: a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 30 - A Assembléia Geral é o poder máximo da Associação, sendo de sua exclusividade e competência. a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. b) Aprovar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria. c) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação. CAPÍTULO V - DOS SÓCIOS. Art. 40 - Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 15 anos devidamente inscritos na Associação. § 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação. CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES. Art. 1A - A eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 02 (dois) em 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício. CAPÍTULO VIII - DAS RENDAS. Art. 15 - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais. Art. 18 - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados, numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples. Art. 19 - Com a extinção da Associação dos Moradores do Barroso todo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. Art. 22 - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral. Aprovado na Assembléia Geral de 15 de novembro de 1992. Fortaleza, 15 de novembro de 1992. João de Deus Reuden Rodrigues - PRESIDENTE. Valter Gomes da Costa - VICE-PRESIDENTE. Lucélia Almeida Matos - 1º SECRETÁRIA. José Flávio da Costa Lemos - 2º SECRETÁRIO. João Vitoriano dos Santos - 1º TESOUREIRO. Marcos Antônio da Silva - 2º TESOUREIRO. CONSELHO FISCAL. EFETIVOS: Ivanildo Lima de Sousa(Presidente) - Maria Lúcia Fontenele - Antônio Enildo Costa. SUPLENTES: Maria Lúcia Almeida Matos - Cerginilda Rocha da Silva - José Pedro dos Santos.

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - CAGE. O Centro Acadêmico de Geografia da Universidade Estadual do Ceará, é a entidade máxima que representa os estudantes do Curso de Geografia da Universidade Estadual do Ceará, sem fins lucrativos, com sede a Avenida Paranjana nº 1700, bairro do Itaperf e foro em Fortaleza-Ceará, tendo como finalidade congregar e representar os estudantes do Curso de Geografia, como também reivindicar, promover o desenvolvimento sócio cultural e preservar as tradições estudantis dos estudantes de Geografia. Será administrada por uma diretoria eleita pelos estudantes do Curso de Geografia da Universidade Estadual do Ceará, para um período de 01 (um) ano, sendo representada ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente por seu Presidente. Os estudantes não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação dos estudantes em Assembléia Geral. As reuniões serão: Ordinárias Semanalmente, Extraordinariamente, quando houver necessidade e solene, destina-se a festas, comemorações e posse, sendo que poderão ser convocadas pela Diretoria ou Assembléia Geral. Os membros do CAGE não poderão exercer qualquer cargo em entidades estudantis no âmbito da UECE. O prazo para duração é por tempo indeterminado. A DIRETORIA.

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA LIGA DESPORTIVA DO PIRAMBU. A Associação da Liga Desportiva do Pirambu, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, fundada em 13 de novembro de 1992, tem por finalidade promover o desenvolvimento e intercâmbio esportivo de seus filiados, do bairro e adjacências. A diretoria da Associação da Liga Desportiva do Pirambu é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário especial, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro, um 2º tesoureiro, um diretor de patrimônio, um diretor de esportes e um relações públicas, sendo o poder máximo a Assembléia Geral. Fortaleza, 13 de novembro de 1992. Francisco de Assis Gomes de Oliveira - PRESIDENTE.

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO CEARÁ - FEQUAJUCE. A Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará, fundada aos 14 (quatorze) de março de 1990, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede provisória à Rua Felipe dos Santos, 111 - Bairro Cristo Redentor, é uma Sociedade filantrópica e será regida pelo presente Estatuto e pelos dispositivos que lhe forem aplicáveis. Com tempo de duração indeterminado. Tem como finalidade entre outras: organizar a participação de seus sócios nas atividades juninas; promover a integração entre os sócios através de programa cívico-sócio-econômico e cultural em conjunto com os órgãos governamentais ou não, municipal, estadual e federal. A FEQUAJUCE será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Diretor de promoções culturais e sociais, Diretor de Relações Públicas e um Conselho Fiscal composto de 06 (seis) membros, eleitos em Assembléia Geral, cabendo ao Presidente a representação ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O Estatuto somente poderá ser reformulado mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral, quando os interesses da federação exigirem. Da extinção e destino dos bens dai-se-á por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, por maioria absoluta dos sócios e seus bens serão destinados conforme designação. A DIRETORIA.

*** *** ***

XIMENES TECIDOS S.A. - CGC 07256670/0001-12-CGF 06102023-0

Relatório da Diretoria Senhores Acionistas:Em cumprimento às determinações legais e estatutárias,submetemos à apreciação de V.Sas o Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.91 acompanhado de sua respectiva Demonstração de Resultado do Exercício,Origens e Aplicações,Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas.Permanecemos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.A Diretoria **Balanço Realizado em 31.12.1991**

ATIVO	31.12.91	31.12.90
ATIVO CIRC.	1.153.711.272	358.754.621
DISPONÍVEL	45.046.943	13.904.663
Caixa	5.238.256	6.137.430
Deps.Banc.à Vista	13.028.182	6.512.658
Bancos C/Especial	4.664.347	1.314.595
Aplicações	21.218.158	-
CRÉDITOS	335.015.715	145.502.378
Dupls.a Receber	50.577.254	4.006.735
Crediário	15.619.417	4.136.349
Cartões Terceiros	15.302.726	-
Financeiras	258.487.867	141.672.915
Outros Créditos	4.781.537	132.044
Prov.Dev.Duvids.	(9.593.106)	(4.370.690)
ESTOQUE	773.618.614	199.202.782
PERMANENTE	3.028.352.588	270.670.278
INVESTIMANCS.	1.262.741.607	109.106.026
Part.Colig.Contro	620.141.978	107.192.329
Invest.Outras Emps.	11.018.614	1.913.699
C.M.L.8200 Art.3º	631.582.015	-
IMOBILIZADO	1.765.608.981	161.764.248
Imóveis	532.924.976	92.329.635
Instalações	474.453.046	75.481.244
Veíc., Móv.Utens.	242.628.488	40.081.620
Marcas/Patentes	2.478.512	172.926
C.M.L.8200 Art.3º	1.060.358.814	-
Depr.Acumul.	(556.235.855)	(46.301.177)
TOTAL DO ATIVO	4.182.063.860	629.625.097

PASSIVO	31.12.1991	31.12.1990
PASSIVO CIRCUL.	683.442.425	167.954.097
Fornecedores	466.675.748	98.545.735
Empréstc.Banco.	24.000.000	18.000.000
Obrigs Soc.Trib.	81.122.647	19.963.620
Impos a Recolher	97.752.830	29.815.847
Prov p/Renda	2.885.546	1.732.776
Prov.P/Contr.Soc.	704.854	-
Outras Contas a Pg	10.460.750	4.106.119
EXIGÍVEL LONGO	325.770.005	182.154.250
Fornecedores	-	158.154.250
Empréstc.Banc.	-	24.000.000
Créd.Coligadas	205.770.005	-
Créd.Acionistas	120.000.000	-
PATRIM. LÍQUIDO	3.172.851.430	279.516.750
Capital Social	572.515.500	25.547.715
Res.de Capital	2.643.211.274	219.286.174
Reserva Legal	110.296.817	9.530.109
Res de Lucros	449.290.966	44.352.707
Res.Esp.C.M. L.8200 Art.3º	(729.572.654)	-
Lucros Acums.	13.416.227	784.354
TOTAL PASSIVO	4.182.063.860	629.625.097

Demonstração do Resultado

	1991	1990
VENDAS	2.047.765.873	775.744.475
(-) Devoluções	12.851.171	16.777.877
(-) Imp s/Vendas	350.490.785	139.474.796
(=) Vendas Líqs.	1.684.514.917	619.545.803
(-) C.M.V.	841.961.729	331.882.520
(=) Lucro Bruto/Vendas	792.653.188	287.663.283
(-) DESPESAS	805.247.651	229.674.338
• Administrs.	704.990.820	183.327.152
• Comerciais	54.259.513	22.051.466
• Tributárias	4.818.941	1.629.917
• Financeiras	41.163.161	20.512.073
• Financeiras	5.212.416	4.370.690
(-) DESPESAS	(12.594.463)	(3.168.000)
(-) Sdo.Dev.C.M.	111.760.772	40.041.998
(+) Rec.&Opers.	138.065.487	2.855.755
(=) LUCRO LÍQ.AJU	13.730.252	1.797.755
( ) Provisões	764.854	163.432
( ) Prov p/IR	2.885.546	722.178
(-) Provisões		
Ajustes	340.041	72.125
(=) Lucro s/Disp.	9.990.811	820.412
( ) Dividendos a Pagar	999.449	-
( ) Reserva Legal	499.540	-
(=) LUCROS LÍQ.	8.991.822	
Juros Pagos	111.00	10.36

Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido

Histórico	Capital	Res.Cap.	Res.Legal	Res.Lucros	R.E.C.M.L8200	Lucros Acums.	Total
Sdo.31.12.90	25.917.216	219.286.174	9.530.109	44.352.707		784.354	299.866.560
C.Monet.	-	1.221.952.225	45.205.453	150.865.392		3.740.841	1.421.813.911
C.M.L.8200	-	1.421.259.049	55.006.615	257.048.197	(729.572.654)	-	1.433.749.207
Lucro Líq.	-	-	-	-	-	9.991.362	9.991.362
Apop.Res.	230.321.584	(219.286.174)	499.540	(11.035.410)	-	(499.540)	-
Sdo.31.12.91	256.208.800	2.643.211.274	110.296.817	449.290.966	(729.572.654)	13.416.227	3.172.851.430

Notas Explicativas - 1 Principais Diretrizes Contábeis Apuração do Resultado O Resultado do Exercício foi apurado pelo regime de competência,incluindo o efeito líquido da Correção Monetária do Permanente e Patrimônio Líquido.Estoque O estoque de mercadorias está avaliado pelo custo médio de aquisição,excluída do mesmo,a parcela do R.M.C Permanente.Foi demonstrado pelo custo corrigido,sendo deduzida a depreciação sobre o Ativo Imobilizado,calculada pelo método linear,às taxas admitidas pela legislação do Imposto de Renda.Correção Monetária:A Correção Monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido a estes foram agregadas,exceção à do Capital Social que ficou registrada em Reserva de Capital para posterior deliberação da AGO.Outrossim,antes de procedermos a esta correção,efetuamos a Correção Monetária Complementar (DL.02/86 III) relativa ao exercício anterior (Lei 8.200/91) 2.Direitos e Obrigações:Os Créditos realizáveis e as obrigações assumidas em prazo igual ou inferior a 360 dias estão demonstrados respectivamente em Ativo e Passivo Circulante.As obrigações exigíveis após este período estão registradas em Exigível a Longo Prazo. 3. Patrimônio Líquido:

Capital Social

Acionistas	Ações ON	Ações PN	Total	Valor Cr$	%
Antonio Carlos Ximenes	78.900	-	78.900	250.560.000,00	97,8
Maria Cleuza Ximenes	1.300	44	1.344	4.268.800,00	1,7
Demais Acion.	400	80	480	1.440.000,00	0,5
Total	80.600	84	80.684	256.268.800,00	100,0

Maria Cleuza Ximenes - Diretora Presidente Rubens Fernandes - Diretor Financeiro - Contador

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARROSO, REALIZADA EM 04.04.93.

As 18:00Hs. do dia 04/ABRIL/1993 na sede da Associação dos Moradores do Barroso localizada a Rua Amaro Bandeira Nº 764, Bairro Barroso - Fortaleza - CE, sob a direção de João de Deus Mendes Rodrigues presidente da Entidade realizou-se a sessão de Assembléia para discutirmos os seguintes assuntos:

1 - Indicação do Sr. Ivanildo S. Sousa para assumir a vaga de segundo secretário da Associação de Moradores do Barroso.

2 - Discussão do Vr. da taxa de contribuição financeira por parte dos sócios

3 - Discussão de formação dos departamentos

4 - Apresentação dos Ofícios, pedindo os banheiros;

Depois da discussão e por aprovação geral, foram tomadas estas decisões:

1 - Foi aceito por unanimidade o nome indicado, que logo substituiu o 1º secretário, por motivo superior.

2 - Foi aprovado pela Assembléia o Vr. de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) como taxa mensal de contribuição dos sócios.

3 - FORAM FORMADOS OS SEGUINTES DEPARTAMENTOS:
RELAÇÕES PÚBLICAS, DIRIGIDO POR SILVIO TORQUATO.
EDUCAÇÃO E CULTURA, DIRIGIDO POR MARCOS ANTÔNIO DA SILVA.
ESPORTE E LAZER, FRANCISCO JOSÉ PORTO DO NASCIMENTO

E POR NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, O SR. PRESIDENTE MANDOU QUE EU, IVANILDO SIMÃO DE SOUSA QUE SECRETARIEI, LAVRASSE ESTA ATA QUE VAI ASSINADA POR QUEM DE DIREITO.

FORTALEZA, 04 DE ABRIL DE 1993

PRESIDENTE: João de Deus Mendes Rodrigues
SECRETÁRIO:
TESOUREIRO: João Batista Ramos dos

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 86898
- 4 FEV. 1993 - PAGINA: 01 / 06
José Evandro de Melo Júnior
3º. RTD/RPJ do Fort. - Ce.
Rua Major Facundo 660

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARROSO

ESTATUTO

CAP. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Barroso, criada em 15 novembro de 1992 com sede provisória nesta capital, na Av. Capitão Hugo Bezerra Nº 797, bairro do Barroso, é composta pelos moradores do referido bairro, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro com vistas a defesa de seus interesses e reinvindicar juntos aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com fim de preparar os os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

d) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da união e solidariedade humana.

f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros, sempre que haja necessidade.

g) Promover excursões, piquiniques, gincanas, torneios, campionatos e maratonas.

h) Incentivar as as crianças do bairro praticarem esportes, limpando terrenos através de mutirões e transformando-os em campos de futebol.

CAP. II - DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art. 4º - Compete à Diretoria

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha criar.

d) Ampliar a ação da Associação no nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.

e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria

Presidente

- Representar extra e judicialmente a Associação em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria.
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral.
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas posta em execução.

-Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro.
-Assinar, com o secretário, as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências.

Vice-Presidente

-Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º Secretário

-Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação e mantendo em dia e organizado.

2º Secretário

-Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

1º Tesoureiro

-Manter em ordem a contabilidade.
-Assinar cheques com o Presidente.
-Efetuar pagamento com o "pague-se do Presidente.
-Coordenar as campanhas financeiras.

2º Tesoureiro

-Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAP. III - Do CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal; será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ Único - Dos efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
c) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria quando tal prestação não deixe dúvidas.
d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho Fiscal os esclarecimentos devidos.
e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que todos os moradores dela participem.

CAP. IV - DOS ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
c) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria.
d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.
e) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAP. V - DOS SÓCIOS

Art. 9º - Serão considerados sócios todos moradores maiores de 15 anos devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito cada membro da Associação

a) Votar e ser votado nas eleições gerais.
b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.
c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.
d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 2º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.
b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em todo e qualquer atividade por ela realizada.
c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da As-

R. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 86898
- 4 FEV 1993 - PÁGINA: 03 / 06
Rua Major Facundo 660
José Evandro de Melo Júnior
3º. R T D/R P J-do Fort. - Ce.
Rua Major Facundo 660

REGISTRO Nº. 86898
-4 FEV 1993 - PAGINA: 14º 10
Emol 2628 Rua Major Facundo, 668

sembléia Geral.
§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem [illegible] sações assumidas e constituídas pela Associação.

Cap. VI - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
Art. 10º - A DIRETORIA reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mes em dia hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.
Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.
§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.
Art. 12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.
Art. 13º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAP. VII - DAS ELEIÇÕES
Art. 14º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 02 em 02 anos, podendo ser reeleito por igual período decisão ocorrerá de 02 em 02 anos, podendo ser reeleito por igual período devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAP. - DAS RENDAS
Art. 15º - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.
Art. 16º - Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sugeitos as seguintes penalidades:
a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.
b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.
c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu benefício próprio, para o que deve haver a devida comprovação.

CAP. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRNSITÓRIAS
Art. 17 - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.
Art. 18 - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.
Art. 19 - Com a extinção da Associação dos Moradores o Barroso todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.
Art. 20 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal , será afastado do cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.
Art. 21 - Achapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia geral possa apreciá-las e homologá-las.
Art. 22 - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Aprovado na Assembléia Geral de 15 de novembro de 1992
Fortaleza 15 de novembro de 1992

-João de Deus Nemes Rodrigues - Presidente
-Valter Gomes da Costa - Vice-Presidente
-Lucélia Almeida Matos - 1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 43 **/93**
AO PROJETO DE LEI Nº 094/93

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 31/4/1993
PRESIDENTE

O Vereador **Edgar Mendes Filho,** submeteu a consideração do Plenário, o Projeto de Lei que **"Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Barroso".**

Considerando a propositura justa, somos pela aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 **de** abril **de 1993.**

RELATOR

PRESIDENTE

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 094/93

APROVADO
Em 4 / 5 / 1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARROSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARROSO,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 **de** maio **de 1993.**

PRESIDENTE

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1 1 1 /93

Fortaleza, 27 de maio de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRROSO".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO URBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta